

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de estojo plástico para acondicionamento e transporte de mídias de aplicação e memórias de resultado, conforme especificações constantes do Anexo A e projetos dos Anexos B e C.

2. JUSTIFICATIVAS E ENQUADRAMENTO DO OBJETO AO SRP

O TRE-BA recebeu do TSE 14.993 urnas eletrônicas, modelo 2020, cada urna vem uma com uma mídia de aplicação, além disso recebeu mais 1.780 mídias de aplicação em separado, totalizando 16.773 unidades. Por tratar-se de material utilizado apenas na Justiça Eleitoral, não existe embalagem própria para seu correto armazenamento, restando assim como alternativa a confecção de uma embalagem própria.

A última aquisição de estojos para memórias de resultado ocorreu em 2011. Assim, após mais de 10 anos de uso faz-se necessárias a substituição de estojos danificados, bem como acondicionar novas memórias.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almojarifado – SEGEA, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na II Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA (material de consumo) ou a SEGEP (material permanente), através dos telefones (SEGEA 71 -3373-7076 ou 71 - 3373-7078; SEGEP- 71 - 3373-7077 ou 71 - 3373-7357), ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para apresentação da prova deverá ser de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”. O pedido de fornecimento será emitido pela fiscalização do Contrato imediatamente, no prazo máximo de 05 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

3.4.1 Os moldes de alumínio e faca de corte para produção do item 4, serão fornecidos pelo TRE, devendo ser enviados à contratada, juntamente com o pedido de fornecimento;

3.4.2 O molde e a faca de corte, fornecidos pela CONTRATANTE, para produção do item 4 (Anexo A), deverão ser devolvidos em perfeito estado, no prazo citado no item 4.6.

3.5. A prova deve ser apresentada em dois exemplares, em que apenas um retornará à contratada, para correções ou aprovação, ficando o outro em poder dos fiscais do contrato para devida comparação com o material final a ser entregue.

3.5.1. Em caso de necessidade de correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da desaprovação.

3.5.2. Havendo necessidade de nova correção da prova, esta deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da desaprovação.

3.5.3. Somente serão possíveis duas correções de prova.

3.6. O prazo para a entrega dos itens 01 e 04 (estojo plástico), do Anexo A, é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da notificação da aprovação da respectiva prova.

3.7. Em relação aos itens 02 e 03, o pagamento será feito após a aprovação da prova do item 01.

3.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.9. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas na proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 20 dias, contados do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem

impróprio ou inadequado para o uso a que se destina.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas nas especificações o Fiscal do Contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento da notificação quanto ao recebimento definitivo dos itens 1 e 4, a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, os itens 02 e 03 do anexo A, bem como a devolução do molde e da faca de corte fornecidos pelo TRE, para confecção do item 4 do Anexo A.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;

- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- ~~k) — devolver o molde e a faca de corte, fornecidos pela CONTRATANTE, para produção do item 4 em perfeito estado e às suas expensas juntamente com os estojos produzidos.~~

6. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência e no Edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ~~f) — disponibilizar molde de alumínio e faca de corte para produção do item 4.~~

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento

total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado 1% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias úteis;
- b) inexecução parcial — 25% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total— 25% sobre o valor total contratado;
- d) não substituir, no prazo previsto no tópico 4.2, o bem que apresentou vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destinam ou lhe diminuam o valor – 20% do valor total de aquisição do material não substituído.
- e) Extraviar ou danificar molde de alumínio e/ou faca de corte disponibilizada pela CONTRATANTE – 15% sobre o valor do ajuste.

7.2 Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 7.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3 A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 7.1, alínea “d” não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 23, inciso I, da Portaria nº 308/2022, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2 Condiciona-se o pagamento a:

- I — Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- II — Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3 A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/18

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente da execução do objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

~~Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica e/ou não demanda grande capacidade econômica para sua execução/fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio.~~

~~Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato.~~

~~A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a cumprirem o contrato. A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, considerando que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluíus.~~

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

(3.33.30.90.19)

<i>LOTE</i>	<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</i>	UN	QTD	CATMAT
1	01	<p>Estojo plástico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em PET cristal (Politereftalato de Etileno), ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (Poliestireno) transparente; • Espessura: 0,8mm, sendo admitida variação máxima de 0,2mm (entre 0,6mm e 1,00 mm); • Tipo maleta com fecho e abertura para lacração; • Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) mídias de aplicação* • Inscrição “Justiça Eleitoral” gravada em alto relevo na tampa da caixa; • Produzido pelo processo de termoformagem; • Em conformidade com projeto técnico fornecido pelo TRE-BA ** <p>Obs. É obrigatório o fornecimento de duas provas para aprovação antes da confecção final.</p>	UN	600	***

<i>LOTE</i>	<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</i>	UN	QTD	CATMAT
	02	Molde em alumínio com refrigeração	UN	1	***
	03	Faca de corte	UN	1	***
-	04	<p>Estojo plástico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeccionado em PET cristal (Politereftalato de Etileno), ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) transparente ou PS (Poliestireno) transparente; • Espessura: 0,8mm, sendo admitida variação máxima de 0,2mm (entre 0,6mm e 1,00 mm); • Tipo maleta com fecho e abertura para lacração; • Capacidade para acondicionamento de 50 (cinquenta) memórias de resultado * • Inscrição “Justiça Eleitoral” gravada em alto relevo na tampa da caixa; • Produzido pelo processo de termoformagem; • Em conformidade com projeto técnico fornecido pelo TRE-BA ** <p>Obs1. É obrigatório o fornecimento de duas provas para aprovação antes da confecção final.</p> <p>Obs2. O TRE-BA disponibilizará o molde de alumínio e faca de corte para produção deste item.</p>	UN.	500	***

